



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2665/86, de 26 de junho de 1.986.

"Cria Comissão de Aplicação das Normas de Congelamento de Preços e Orientação ao Consumidor e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais.,

## DECRETA :

Artigo 1º- Fica criada, com atuação em todo o território municipal, a Comissão de Aplicação das Normas de Congelamento de Preços e Orientação ao Consumidor, composta pelos seguintes servidores Municipais:- HELIO MAEDA, CLAUDIO HENRIQUE CORREA e ANTONIO APARECIDO FERREIRA DA CRUZ, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º- A presidência da Comissão caberá ao servidor HELIO MAEDA.

§ 2º- Os trabalhos dos membros da Comissão não serão remunerados de forma alguma, mas serão considerados de relevante interesse social.

Artigo 2º- Caberá à Comissão:-

I- estudar as normas de congelamento de preços consoante estabelecido no Decreto-Lei Federal nº 2.284/86 e sua regulamentação e propor a melhor forma de sua utilização pelos consumidores;

II- manter contatos com outras comissões e órgãos da mesma natureza e fim, com o objetivo de oferecer o mesmo padrão de atendimento e igual orientação aos consumidores;

III- colaborar com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços - SEAP, o Conselho Interministerial de Preços- CIP, a Polícia Federal e a Polícia Estadual na vigilância sobre a estabilidade dos preços incluídos, ou não, no segue fls.02



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 092

Estado de São Paulo

Decreto 2665/86

fls.02

sistema de controle.

IV- orientar os munícipes no exercício de seus direitos e no desempenho de seus deveres ligados à aplicação do Decreto-Lei Federal nº 2.284/86;

V- programar e promover visitas aos estabelecimentos comerciais do Município com o fito de acompanhar a estabilidade dos preços;

VI- promover, quando for o caso, denúncia sobre fatos em desacordo com a nova política de preços estabelecida, instituída pelo Decreto-Lei Federal nº 2.284/86;

VII- divulgar as listas de preços;

VIII- criar subcomissões, com as mesmas atribuições ou com competências específicas;

IX- acompanhar a elaboração de convênio, visando a aplicação do Decreto-Lei Federal nº 2.284/86;

X- assistir ao Prefeito na aplicação do Decreto-Lei Federal nº 2.284/86;

XI- promover cursos junto à comunidade, para orientar seus membros na aplicação do decreto-Lei Federal nº 2.284/86.

Artigo 3º- Todos os órgãos municipais deverão dar atenção especial aos pedidos formulados pela Comissão.

Artigo 4º- Se necessário, o Presidente da Comissão poderá valer-se, para despesas de pronto pagamento, do sistema de adiantamento de numerário.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da aplicação -  
Segue fls.03



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos* 093

Estado de São Paulo

Decreto 2665/86

fls.03

ção deste Decreto correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de junho de 1.986.

  
MAKOTO IGUCHI

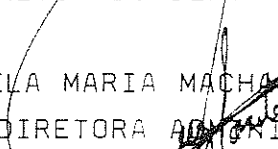
PREFEITO MUNICIPAL

  
WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

  
HELIO MAEDA

DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

  
ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrada no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

MS.